



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

quarta-feira, 18 de julho de 2018

Ano III - Edição nº 00316 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CF8B7ABD3FCB783DC466029118E2501B

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.
- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2016.
- DECRETOS Nº 186/2018 E 187/2018
PORTARIAS Nº 115/2018 À 124/2018.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO N.º 214/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2018.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO N.º 215/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2018.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2018.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea da Roça – Estado da Bahia, torna público através de seu Pregoeiro que às 09:00h do dia 31 de julho de 2018, acontecerá a Licitação Pregão Presencial Nº 033/2018, a qual tem como objetivo a contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais elétricos de alta tensão diversos, para atender a necessidade do Municipal de Várzea da Roça - BA, informações na sede da prefeitura localizado a Praça da Bandeira, nº 125, ou pelo telefone: (74) 3669-2188. Várzea da Roça – BA, 18 de julho de 2018.

Cleidinaldo Nascimento Rios
Pregoeiro

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇO

Nº 033/2018

(Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais elétricos de alta tensão diversos, para atender a necessidade do Municipal de Várzea da Roça - BA).

1

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



12.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

12.3 Em consonância com as disposições legais retrocitadas ficam impedidas de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

12.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

12.5. Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta lei, será destinado para participações exclusivas de empresas ME e EPP, o item 01.

13. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

14. CREDENCIAMENTO

14.1. O proponente poderá enviar os envelopes por malote postal ou deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

14.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de Carteira de Identidade e/ ou outro documento equivalente, cópia autenticada do Ato de constituição, podendo ser: Requerimento de empresário, do respectivo Estatuto ou Contrato Social (última alteração efetivada) da empresa representada. Quando se fizer representar por procurador por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhado de cópia autenticada da identificação pessoal do mandatário e cópia autenticada do ato constitutivo, podendo ser: Requerimento de empresário, Estatuto, Contrato Social (última alteração). Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.2. As empresas proponentes deverão apresentar todas as documentações em cópias autenticadas por cartório ou pela Comissão de Licitação:

a) Todos os documentos apresentados em cópias simples poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, devendo está acompanhadas dos originais para serem autenticas. A Comissão poderá autenticar os documentos até as 12:00h do dia anterior ao certame.

14.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar (conforme modelo em anexo) a pregoeira fora dos envelopes à:

3

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
- b) Declaração de regime de enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;
- c) Os envelopes das propostas de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

14.4. Cada procurador poderá representar apenas 01 (um) licitante.

14.5. A ausência de Credencial do representante, não impedirá a participação da proponente das demais fases do certame. Ficando o representante impedido de ofertar lances verbais e de se manifestar nos demais atos do certame.

14.6. A falta ou descumprimento da apresentação do documento referido no item 14.3 letra “a”, e/ou Item 14.3 letra “c” implicará na imediata exclusão do licitante, a falta ou descumprimento do documento referido no Item 14.3 letra “b”, impedirá nos direitos previsto na Lei Complementar 123/96.

14.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

14.8. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

15. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

LICITANTE: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
DATA: 31/07/2018

15.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, em 01 (uma) via.

15.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada no papel timbrado da empresa.

15.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, marca e modelo, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

15.4. Apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada, descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

15.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

15.6. O proponente que enviar sua proposta por portador sem credencial e/ou malote postal será considerada como preço final, ventado toda e qualquer manifestação posterior.

15.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos,

4

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

15.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

15.9. O(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) deverá(ão) entregar o(s) produto(s) em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.

15.10. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

15.11. Os produtos/serviços deverão ser entregues, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44.635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

15.12. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VII**.

15.13. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 24 e 25 deste edital.

15.14. Os produtos ofertados deverão possuir garantia de mercado, concedida pelo fabricante, cujo fornecedor poderá declarar expressamente, em sua proposta, o prazo da garantia a ser concedido, afim da comissão de licitação, oportunamente, valorar esta condição em favor do licitante.

16. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

LICITANTE: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
DATA: 31/07/2018

16.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original e/ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

16.1.1. No processo de habilitação será considerado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

16.2.1. A Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

5

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



b) Ato constitutivo com todas as alterações contratuais existentes, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

16.2.1.1. Será dispensada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica caso seja apresentado no Credenciamento.

16.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- g) Alvará de Funcionamento Municipal;

16.2.3 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata vigente (30 dias) expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

16.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão declarante dos serviços prestados haja executado satisfatoriamente os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

a.1) O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

16.3. O Pregoeiro poderá conferir as Certidões on line, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item **16.2** deste edital, através de consulta ao *website*.

16.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

17.1.1. O Município poderá revogar itens d proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



17.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

17.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

17.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

17.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

17.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

17.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

18.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

18.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance ofertado observado a redução mínima entre os valores dos lances, sendo vedado ainda lance com fração de milésimo. Sendo que, o licitante vencedor da etapa dos lances verbais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a nova proposta de preços.

18.3. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

18.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

18.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

18.7. Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de VÁRZEA DA ROÇA.

18.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma

7

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de VÁRZEA DA ROÇA.

18.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

18.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

19. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O pedido de impugnação, no entanto, deve ser feito através de petição fundamentada, dirigida ao Pregoeiro e protocolado no Setor de Licitação, no endereço do preâmbulo, observando-se para tanto, o rito e as disposições estabelecidas em lei.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

19.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, podendo apresentar suas razões na própria sessão, ou poderá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis caso o queira, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

19.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

19.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

19.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



20.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, e encaminhará o processo licitatório para homologação da autoridade superior.

20.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, ou ainda fornecer/serviço objeto mediante ordens de fornecimento autônomas, independente do contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação e fornecimento em igualdade de condições.

21.3 - Quando da necessidade de contratação ou fornecimento, as Secretarias, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

21.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

21.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas conforme exigência de habilitação, sob pena de a contratação não se concretizar.

21.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

21.7 - O fornecedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

21.8. - O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

21.9. A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

21.10. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

21.12. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o

9

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A melhor proposta terá seu preço registrado em seu valor unitário, mediante a formalização de ata de registro de preços.

22.2. Será convocada o adjudicatário para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de adjudicação e homologação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital

22.3. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

22.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

22.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

22.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

22.8. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão Pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na Lei.

22.8.1. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

22.9. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

22.10. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

23 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da publicação da respectiva Ata.

10

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



23.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei.

24. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão de acordo com os quantitativos adquiridos, através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

24.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

24.3 O pagamento não isento a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

24.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

24.5. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** (de acordo com a legislação da sede da contratada), para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for à hipótese de fornecimento de mercadorias.

25. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO
Os preços serão fixos, só poderão ser ajustados conforme especificado na Lei 8666/93.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



25.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

25.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

25.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

25.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

25.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

25.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

26. - RESCISÃO

26.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.

26.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

12

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



26.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

27. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

28. - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

28.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

28.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.8. As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio de segunda-feira à sexta-feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura, em Várzea da Roça - BA ou, ainda, pelo telefone (0xx74) 3669-2188.

28.09. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

13

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



28.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência/Especificações do Objeto;
1. Modelo de Proposta de Preços;
 2. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
 3. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 4. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
 5. Modelo declaração de regime de enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;
 6. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
 7. Minuta Ata de Registro de Preço.
 8. Minuta do Contrato

Várzea da Roça – Bahia, 18 de julho de 2018.

Cleidinaldo Nascimento Rios
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1.0 DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais elétricos de alta tensão diversos, para atender a necessidade do Municipal de Várzea da Roça - BA.

1.2 Características do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNID
1	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO TUB 70W E-27	700	UNID
2	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO TUB 250W E-40	200	UNID
3	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO TUB 400W E-40	100	UNID
4	LAMPADA VAPOR METALICA TUB 400W E-40	120	UNID
5	LUMINARIA P/ POSTE ILUMINAÇÃO PUBLICA	500	UNID
6	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA	500	UNID
7	PARAF P/ LUMINARIA GALV 5/8 x10	500	UNID
8	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	500	UNID
9	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	200	UNID
10	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	200	UNID
11	RELE FOTOELETRONICO NF 220V	500	UNID
12	BASE P/ RELE HASTE METAL NF 220V	500	UNID
13	BASE P/ RELE HASTE PLAST NF 220V	200	UNID
14	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 70	700	UNID
15	BOCAL DE LOUÇA E-40	700	UNID

2. REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência e modelo descrito nos anexos do Edital.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento aos contratados, pela prestação do serviço, segundo o critério de preço unitário, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de aquisição requisitado, em até **15 (décimo quinto) dia** útil do mês subsequente a realização dos serviços.

3.2. O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal e atestado o fornecimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço

15

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;

- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6. DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.1.1 - Serão recusados os objetos que não atendam às especificações constantes no Edital da referida licitação e/ou que não esteja adequado para o uso.

6.2 - Os objetos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

6.3 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 6.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

6.4 - O objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6.5 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referência e do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues.

6.6 - Todas as despesas relativas à entrega, tais como, fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.

6.7- A contratada deverá fornecer a mercadoria de forma parcelada ou total de acordo com o solicitado no local destinado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a solicitação feita pelo Contratante;

6.8 - Os materiais fornecidos deverão ser de acordo com as especificações descritas nesse termo.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

8. VIGENCIA

O prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir da assinatura do termo.

16

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



8.1 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

9. DOS PREÇOS

O Município reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO II
MODELO CAPA DA PROPOSTA

Razão Social: _____
 Nome Fantasia: _____
 CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
 Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA,
PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2018

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais elétricos de alta tensão diversos, para atender a necessidade do Municipal de Várzea da Roça - BA.

VALIDADE DA PORPOSTA: 60 (sessenta) dias

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$:	

TOTAL GERAL – XX

DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / frete e seguro, alimentação bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

_____, _____ de _____ de 20____
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	033/2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

 Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	033/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	033/2018

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): _____, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 00 ____/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinar com um “X” a condição da empresa:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3) () EMPRESA NÃO ENQUADRADA, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, **declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.**

_____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta Declaração na fase de credenciamento, juntamente com a Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, assinalando uma das condições com epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante sanções administrativas previstas em lei, bem como as sanções penais cabíveis.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 033/2018
---	---------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a(razão social/CNPJ/ nome/CPF) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO VIII MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. ____/2018
PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, RG nº 00000000 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua xxxxxx xxxx, nº 00, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a _____, CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº _____ com sede à _____, neste ato representada pelo sócio-gerente, Sr.(a) _____, “QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE”, neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa do ramo para a fornecimento de instrumentos musicais diversos para fanfarras do CRAS municipal, para atender a necessidade de Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Várzea da Roça – Bahia, conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 033/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 Fica estimado o valor global de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais. Sendo pago unitário conforme anexo unico.

4.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço mensal e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



4.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.6 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE:
AÇÃO:
ELEMENTO
FONTE

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, para realizar o serviço objeto do contrato.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSURA SETIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou de parcelas, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nesta cláusula nos subitens 9.1.3 e 9.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



7.7 As sanções previstas na cláusula 9ª deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- c) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- d) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- e) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do serviço é de ____ (xxxx) ano a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça – BA, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Unidade: .
 Projeto./Atividade:
 Elemento Despesa:
 Sub Elemento:
 Elemento Despesa:
 Sub Elemento:
 Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1 - A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.1.1 - Serão recusados os objetos que não atendam às especificações constantes no Edital da referida licitação e/ou que não esteja adequado para o uso.

7.2 - Os objetos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

7.3 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 7.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

7.4 - O objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



7.5 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referência e do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues.

7.6 - Todas as despesas relativas à entrega, tais como, fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.

7.7- A contratada deverá fornecer a mercadoria de forma parcelada ou total de acordo com o solicitado no local destinado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a solicitação feita pelo Contratante;

7.8 - Os materiais fornecidos deverão ser de acordo com as especificações descritas nesse termo.

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I-1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

I-2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

I-3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula segunda. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Subcláusula terceira. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Subcláusula quarta. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula quinta. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

Subcláusula sexta. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

f) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

g) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- h) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- i) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- j) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- k) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do serviço é de 00 (_____) meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

VÁRZEA DA ROÇA – BA, ___ de _____ de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA
 CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

 Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2016, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM FACE DO TERMO DE COMPROMISSO ORIUNDO DO PAC Nº 0234/2012, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJ. DESENVOLVIMENTO E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA E EMPRESA MA2 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MA2 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, situada na Avenida Tancredo Neves, 3343, Ed. CEMPRES, Sl. 606, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-020, inscrita no CNPJ sob nº 07.063.840/0001-42, Inscrição Estadual nº 064.888.270, representada neste ato pelo Sr. **ADEMIR JOSÉ PONTUAL SEGUNDO**, inscrito no CPF sob o nº 779.199.205-15, sócio administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o presente termo aditivo ao Contrato 245/2016, com o objeto de Contratação de empresa do ramo em **CONCORRÊNCIA**, para Execução de Obra de Construção de Rede de Esgotamento Sanitário, em face do termo de compromisso oriundo do PAC nº 0234/2012, atendendo a necessidade da Secretaria de Planej. Desenvolvimento e Infra Estrutura do município de Várzea da Roça, Bahia, celebrado em 18 de agosto de 2016, vinculado ao Processo de Licitação Concorrência Pública Nº 001/2016, nos termos do art. 55 inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores ao Contrato Nº 245/2016, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 18 de agosto de 2016, para um período de 06 (seis) meses, esgotando-se em 18 de fevereiro de 2017.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONSIDERANDO que o Terceiro Termo aditivo que prorroga o prazo do contrato foi celebrado em 19 de janeiro de 2018, para um período de 06 (seis) meses, esgotando-se em 19 de julho de 2018.

CONSIDERANDO que na composição de preços da proposta apresentada pela empresa, estão evidenciados todos os preços unitários dos itens;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual, na seguinte forma:

1§ - Fica prorrogado o prazo inicialmente aditivado, por igual período, contados a partir do dia 19 de julho de 2018, passando o contrato a vigor até o dia 19 de janeiro de 2019.

2§ – Os valores repactuados serão considerados a partir do presente Termo, sendo reprogramados em sua integralidade na hipótese de prorrogação/renovação contratual por igual e sucessivo período.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais efeitos.

Várzea da Roça – BA, 18 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA
Contratante

MA2 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG/CPF _____

NOME _____

RG/CPF _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 186/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

“Declara Vacância por motivo de aposentadoria do cargo que indica e dá outra providencia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA, e, no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, especialmente em seu art. 155 e seguintes;

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora **Eliene dos Reis Silva Rios**, matrícula nº 106, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

CONSIDERANDO que a aposentadoria voluntária consiste numa das formas de vacância do cargo público, por força do art. 61 da Lei Municipal 131/97;

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da aposentadoria da servidora **ELIENE DOS REIS SILVA RIOS**, matrícula nº 106, fica decretada a vacância do cargo de Professor nível II, com vínculo hierárquico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 23 de julho de 2018.

Art. 2º - O Setor de Pessoal deverá tomar todas as medidas para a baixa do registro da servidora, bem como para o pagamento das parcelas rescisórias porventura devidas.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 18 de julho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 187/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

“Declara Vacância por motivo de aposentadoria do cargo que indica e dá outra providencia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA, e, no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, especialmente em seu art. 155 e seguintes;

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora **Maria Elza Nunes de Oliveira**, matrícula nº 256, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

CONSIDERANDO que a aposentadoria voluntária consiste numa das formas de vacância do cargo público, por força do art. 61 da Lei Municipal 131/97;

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da aposentadoria da servidora **MARIA ELZA NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 256, fica decretada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com vínculo hierárquico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 31 de julho de 2018.

Art. 2º - O Setor de Pessoal deverá tomar todas as medidas para a baixa do registro da servidora, bem como para o pagamento das parcelas rescisórias porventura devidas.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 18 de julho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 115/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

“Concede férias aos servidores públicos municipais e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para serem gozadas no período de 01 a 30 de agosto de 2018.

Servidores(as)	Cargos	Matrículas
Irani Alves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	388
Valdirene de Oliveira Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	287

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 18 de julho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 116/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **MARIA LÚCIA RIBEIRO DOS SANTOS, Vice-Diretora, matrícula 2257**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com início em 03 de agosto de 2018 e termino em 02 de setembro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 18 de julho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 117/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **VANUZA BARRETO RIOS, Diretora Escolar, matrícula 84**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com início em 02 de agosto de 2018 e termino em 21 de agosto de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 18 de julho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 118/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

“Concede férias aos servidores públicos municipais e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 de agosto de 2018.

Servidores(as)	Cargo(s)	Matrícula(s)
Alcione Silva de Oliveira Souza	Agente Comunitário de Saúde	1015
Cristiane Almeida de Oliveira	Oficial de Gabinete	2545
Darlene Pereira dos Santos	Assessor Administrativo	2238
Flávio Alves de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1842
Gilvane do Carmo Silva	Agente Comunitário de Saúde	1013
Inês Silva de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1192
Joanice do Nascimento Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	228
Mirani de Jesus Santana	Agente de Saúde	515
Reginaldo Pereira da Cruz	Motorista	304
Rossinete Pacheco Oliveira	Técnico de Enfermagem	318
Zenilde Souza de Oliveira Rios	Agente Comunitário de Saúde	1213

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 18 de julho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 119/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

“Concede férias aos servidores públicos municipais e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 a 30 de agosto de 2018.

Servidores(as)	Cargo(s)	Matrícula(s)
Elmo Cintra da Costa	Guarda Municipal	371
Eugênio Souza da Silva	Chefe do Setor de Recrutamento	2533
Renildo Rios Almeida	Guarda Municipal	379

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 18 de julho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 120/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **CAROLINA JORDANA SOUZA FERREIRA, Assessor Administrativo**, matrícula **2356**, lotada na Secretaria Municipal da Administração, com início em 14 de agosto de 2018 e término em 13 de setembro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 18 de julho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 121/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

“Concede férias aos servidores públicos municipais e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, para serem gozadas no período de 01 a 30 de agosto de 2018.

Servidores(as)	Cargo(s)	Matrícula(s)
Fabiana Araújo de Sousa	Encarregada de Fiscalização Geral	2503
José Ernesto Ferreira Neto	Assessor Administrativo	2207

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 18 de julho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 122/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

“Concede férias aos servidores públicos municipais e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para serem gozadas no período de 01 a 30 de agosto de 2018.

Servidores(as)	Cargo(s)	Matrícula(s)
Gidevaldo Macedo Pires	Chefe de Setor	2284
Jilvan Oliveira de Aquino	Conselheiro Tutelar	1801

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 18 de julho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 123/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

“Concede férias aos servidores públicos municipais e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, para serem gozadas no período de 01 a 30 de agosto de 2018.

Servidores(as)	Cargo(s)	Matrícula(s)
Gildete da Cruz Silva	Gari	414
Selma Terezinha Almeida da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	280

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 18 de julho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 124/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **JAMILA OLIVEIRA DA SILVA, Controlador Interno**, matrícula **2406**, lotada na Secretaria Municipal da Administração, com início em 01 de agosto de 2018 e término em 20 de agosto de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 18 de julho de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 161/2018

Inexigibilidade nº: 017/2018

Contrato nº 214/2018

Objeto: Contratação de serviço artístico, para apresentação musical na animação da festividade tradicional do povoado de Vila Nova dos Irrigantes do Município de Várzea da Roça-Ba.

Contratado: TULIO VILAS BOAS OLIVEIRA ROCHA

Valor Global: 7.000,00 (Sete mil reais).

Período de execução: 21/07/2018

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 18/07/2018.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO N.º 214/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA TÚLIO VILAS BOAS OLIVEIRA ROCHA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gilson Rios, nº 38, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **TÚLIO VILAS BOAS OLIVEIRA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.813.578/0001-50, localizada na Rua Alice Barros de Figueredo, nº 125G, Centro, Jacobina-Ba, neste ato representado por Túlio Vilas Boas Oliveira Rocha, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 975746278 SSP/BA, ao fim assinada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de serviço artístico, do Cantor Túlio Rocha, para animação da festividade tradicional do povoado de Vila Nova dos Irrigantes do município de Várzea da Roça-Ba, conforme anexo.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.2 Integram o presente Contrato o processo de inexigibilidade I-017/2018, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como os pareceres que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.3 Fica fixado em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) o valor total pela prestação de serviço na apresentação musical do Povoado de Vila Nova dos Irrigantes no dia 21 de julho de 2018, a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

3.4 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a execução do serviço, conforme anexo único do contrato. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal em nome da contratante, no valor e condições estabelecidas neste contrato. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo executado.

3.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

3.6 O preço global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, hospedagem, alimentação, transporte (terrestre e

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



aéreo), transportes de materiais e equipamentos, tributos, taxas, ecad, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

3.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data da assinatura deste contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução deste serviço será de 01 (um) dia, no dia 21 de Julho de 2018, com vigência de 01 (um) mês a partir da assinatura.

5.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Atividade: 2.044 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CULTURAL

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS- P. JURIDICA.

Fonte : 00 - RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, tais como: transporte (aéreo e/ou terrestre), hospedagem e alimentação.

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.5 O Artista e bandas/grupo deverão estar prontos para apresentação com antecedência mínima de 30 minutos do horário hs.

7.5.1 O horário determinado no Item 7.5 poderá ser alterado para mais ou para menos mediante acordo formal entre as partes.

7.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.7 Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas e execução dos respectivos serviços.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



7.8 Arcar com todos os custos inerentes à execução do serviço.

7.9 Disponibilizar no site oficial do artista na sua agenda a data do evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

11.2 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87. da Lei nº. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

11.3 Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Várzea da Roça para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Várzea da Roça/Ba, 18 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
Contratante

TÚLIO VILAS BOAS OLIVEIRA ROCHA
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	Data	Valor unitário
1	Contratação de serviço artístico, apresentação do Cantor TÚLIO ROCHA, para animação da festividade tradicional do povoado de Vila Nova dos Irrigantes, município de Várzea da Roça-Ba.	21/07/2018	R\$ 7.000,00
TOTAL			R\$ 7.000,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

Objeto: Contratação de serviço artístico, do Cantor Túlio Rocha, para animação da festividade tradicional do Povoado de Vila Nova dos Irrigantes do município de Várzea da Roça-Ba.

CONTRATADA: TÚLIO VILAS BOAS OLIVEIRA ROCHA

Preço Global: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
Vigência: 21/07/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 162/2018

Inexigibilidade nº: 018/2018

Contrato nº 215/2018

Objeto: Contratação de serviço artístico, para apresentação musical na animação dos festejos juninos para Usuários do CRAS e SCFV do Município de Várzea da Roça-BA.

Contratado: TÚLIO VILAS BOAS OLIVEIRA ROCHA

Valor Global: 7.000,00 (Sete mil reais).

Período de execução: 27/07/2018

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 18/07/2018.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO N.º 215/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA TÚLIO VILAS BOAS OLIVEIRA ROCHA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gilson Rios, nº 38, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **TÚLIO VILAS BOAS OLIVEIRA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.813.578/0001-50, localizada na Rua Alice Barros de Figueredo, nº 125G, Centro, Jacobina-Ba, neste ato representado por Túlio Vilas Boas Oliveira Rocha, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 975746278 SSP/BA, ao fim assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de serviço artístico, do Cantor Túlio Rocha, para apresentação musical na animação dos festejos juninos para Usuários do CRAS e SCFV do Município de Várzea da Roça-BA, conforme anexo.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.2 Integram o presente Contrato o processo de inexigibilidade I-018/2018, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como os pareceres que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.3 Fica fixado em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) o valor total pela prestação de serviço na apresentação musical dos festejos do CRAS no dia 27 de julho de 2018, a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

3.4 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a execução do serviço, conforme anexo único do contrato. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal em nome da contratante, no valor e condições estabelecidas neste contrato. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo executado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



3.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

3.6 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, hospedagem, alimentação, transporte (terrestre e aéreo), transportes de materiais e equipamentos, tributos, taxas, ecad, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

3.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data da assinatura deste contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução deste serviço será de 01 (um) dia, no dia 27 de Julho de 2018, com vigência de 01 (um) mês a partir da assinatura.

5.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta:

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atividade: 2.032 – AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS- P. JURIDICA.

Fonte : 29 – TRANSF. DE REC. DO FNAS

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, tais como: transporte (aéreo e/ou terrestre), hospedagem e alimentação.

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.5 O Artista e bandas/grupo deverão estar prontos para apresentação com antecedência mínima de 30 minutos do horário hs.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



7.5.1 O horário determinado no Item 7.5 poderá ser alterado para mais ou para menos mediante acordo formal entre as partes.

7.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.7 Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas e execução dos respectivos serviços.

7.8 Arcar com todos os custos inerentes à execução do serviço.

7.9 Disponibilizar no site oficial do artista na sua agenda a data do evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

11.2 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87. da Lei nº. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

11.3 Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



13.1 A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Várzea da Roça para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Várzea da Roça/Ba, 18 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
Contratante

TÚLIO VILAS BOAS OLIVEIRA ROCHA
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	Data	Valor unitário
1	Contratação de serviço artístico, do Cantor Túlio Rocha, para apresentação musical na animação dos festejos juninos para Usuários do CRAS e SCFV do Município de Várzea da Roça-BA	27/07/2018	R\$ 7.000,00
TOTAL			R\$ 7.000,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

Objeto: Contratação de serviço artístico, do Cantor Túlio Rocha, para apresentação musical na animação dos festejos juninos para Usuários do CRAS e SCFV do Município de Várzea da Roça-BA.

CONTRATADA: TÚLIO VILAS BOAS OLIVEIRA ROCHA

Preço Global: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
Vigência: 27/07/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Relatório Resumido da Execução

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2018



RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.000.000,00	44.000.000,00	5.771.679,53	13,12	15.236.727,04	34,63	28.763.272,96
RECEITAS CORRENTES	35.940.014,00	35.940.014,00	5.506.638,23	15,32	14.810.853,90	41,21	21.129.160,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.238.002,00	1.238.002,00	247.962,20	20,03	694.738,01	56,12	543.263,99
Impostos	1.136.002,00	1.136.002,00	183.007,97	16,11	484.982,97	42,69	651.019,03
Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	5.477,63	7.302,78	5.477,63	-7.302,78
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	700.000,00	700.000,00	90.420,01	12,92	239.115,28	34,16	460.884,72
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	436.002,00	436.002,00	92.587,96	21,24	238.564,91	54,72	197.437,09
Taxas	102.000,00	102.000,00	64.954,23	63,68	209.755,04	205,64	-107.755,04
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	95.000,00	95.000,00	64.954,23	68,37	209.755,04	220,79	-114.755,04
Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Contribuições Econômicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	171.060,00	171.060,00	21.388,04	12,50	168.453,67	98,48	2.606,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	170.060,00	170.060,00	21.388,04	12,58	68.448,67	40,25	101.611,33
Juros e Correções Monetárias	170.060,00	170.060,00	21.388,04	12,58	68.448,67	40,25	101.611,33
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	5.477,63	100.005,00	5.477,63	-100.005,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	74.927,23	681,16	138.843,59	1.262,21	-127.843,59
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	74.887,23	7.488,72	138.523,59	3.852,36	-137.523,59
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	40,00	0,40	320,00	3,20	9.680,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.487.952,00	34.487.952,00	5.152.593,00	14,94	13.791.357,62	39,99	20.696.594,38
Transferências da União e de suas Entidades	21.659.905,00	21.659.905,00	2.978.931,66	13,75	8.142.564,42	37,59	13.517.340,58
Transferências da União - Específica E/M	21.659.905,00	21.659.905,00	2.978.931,66	13,75	8.142.564,42	37,59	13.517.340,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.688.189,00	2.688.189,00	369.947,47	13,76	987.449,48	36,73	1.700.739,52
Transferências dos Estados - Específica E/M	2.688.189,00	2.688.189,00	369.947,47	13,76	987.449,48	36,73	1.700.739,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	60.000,00	60.000,00	27.000,00	45,00	54.000,00	90,00	6.000,00
Transferências dos Municípios - Específica E/M	60.000,00	60.000,00	27.000,00	45,00	54.000,00	90,00	6.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.079.858,00	10.079.858,00	1.776.713,87	17,63	4.607.343,72	45,71	5.472.514,28
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	10.079.858,00	10.079.858,00	1.776.713,87	17,63	4.607.343,72	45,71	5.472.514,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	9.767,76	32,56	17.461,01	58,20	12.538,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Indenizações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Restituições	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	9.767,76	46,51	17.461,01	83,15	3.538,99
RECEITAS DE CAPITAL	8.059.986,00	8.059.986,00	265.041,30	3,29	425.873,14	5,28	7.634.112,86
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.049.986,00	8.049.986,00	265.041,30	3,29	425.873,14	5,29	7.624.112,86
Transferências da União e de suas Entidades	7.649.986,00	7.649.986,00	265.041,30	3,46	425.873,14	5,57	7.224.112,86
Transferências da União	7.649.986,00	7.649.986,00	265.041,30	3,46	425.873,14	5,57	7.224.112,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2018



RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.000.000,00	44.000.000,00	5.771.679,53	13,12	15.236.727,04	34,63	28.763.272,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.000.000,00	44.000.000,00	5.771.679,53	13,12	15.236.727,04	34,63	28.763.272,96
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.000.000,00	44.000.000,00	5.771.679,53	13,12	15.236.727,04	34,63	28.763.272,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--
Reabertura de Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.000.000,00	44.000.000,00	3.141.792,20	22.972.104,45	21.027.895,55	5.957.715,27	14.835.852,51	29.164.147,49	14.403.931,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.301.141,00	32.180.795,53	2.577.897,48	18.856.278,79	13.324.516,74	5.156.610,87	12.276.736,50	19.904.059,03	11.850.989,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.063.655,00	16.740.431,61	810.505,80	11.275.831,48	5.464.600,13	2.711.871,60	6.795.493,17	9.944.938,44	6.774.781,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.225,00	1.225,00	0,00	0,00	1.225,00	0,00	0,00	1.225,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.236.261,00	15.439.138,92	1.767.391,68	7.580.447,31	7.858.691,61	2.444.739,27	5.481.243,33	9.957.895,59	5.076.207,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.638.859,00	11.759.204,47	563.894,72	4.115.825,66	7.643.378,81	801.104,40	2.559.116,01	9.200.088,46	2.552.942,01	0,00
INVESTIMENTOS	11.099.695,00	11.220.040,47	534.578,00	3.923.566,29	7.296.474,18	739.940,62	2.377.357,25	8.842.683,22	2.371.183,25	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	36.714,00	36.714,00	0,00	0,00	36.714,00	0,00	0,00	36.714,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	502.450,00	502.450,00	29.316,72	192.259,37	310.190,63	61.163,78	181.758,76	320.691,24	181.758,76	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.000.000,00	44.000.000,00	3.141.792,20	22.972.104,45	21.027.895,55	5.957.715,27	14.835.852,51	29.164.147,49	14.403.931,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	44.000.000,00	44.000.000,00	3.141.792,20	22.972.104,45	21.027.895,55	5.957.715,27	14.835.852,51	29.164.147,49	14.403.931,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	--	--	--	400.874,53	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.000.000,00	44.000.000,00	3.141.792,20	22.972.104,45	21.027.895,55	5.957.715,27	15.236.727,04	29.164.147,49	14.403.931,58	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA, Emissão: 18/07/2018, às 15:47:27, Assinado Digitalmente no dia 18/07/2018, às 15:47:27.
 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
 2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo no aplicativo aos Estados.


 LOURIVALDO SOUZA FILHO
 Prefeito Municipal
 CPF : 074.667.145-87


 JOAO SOUZA RIOS
 Tesoureiro
 CPF : 123.654.675-04


 ODAILTON CEZAR SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC: BA 023660/O-0

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2018



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	44.000.000,00	44.000.000,00	3.141.792,20	22.972.104,45	100,00	21.027.895,55	5.957.715,27	14.835.852,51	100,00	29.164.147,49	0,00
LEGISLATIVA	1.397.813,00	1.397.813,00	27.228,21	990.555,14	4,31	407.257,86	219.593,60	643.898,70	4,34	753.914,30	0,00
Atenção Básica	598.427,00	602.751,00	5.500,00	437.750,00	1,91	165.001,00	107.900,00	322.500,00	2,17	280.251,00	0,00
Ação Legislativa	799.386,00	795.062,00	21.728,21	552.805,14	2,41	242.256,86	111.693,60	321.398,70	2,17	473.663,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.506.632,00	4.574.332,00	381.694,27	2.916.129,32	12,69	1.658.202,68	706.798,16	1.753.699,17	11,82	2.820.632,83	0,00
Administração Geral	4.506.632,00	4.574.332,00	381.694,27	2.916.129,32	12,69	1.658.202,68	706.798,16	1.753.699,17	11,82	2.820.632,83	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	385.735,00	452.935,00	96.130,49	369.500,24	1,61	83.434,76	153.455,48	334.302,36	2,25	118.632,64	0,00
Administração Geral	140.582,00	140.582,00	6.440,49	91.710,24	0,40	48.871,76	22.471,10	64.644,76	0,44	75.937,24	0,00
Policiamento	245.153,00	312.353,00	89.690,00	277.790,00	1,21	34.563,00	130.984,38	269.657,60	1,82	42.695,40	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.928.240,00	2.178.240,00	186.498,91	942.532,86	4,10	1.235.707,14	274.562,12	457.469,55	3,08	1.720.770,45	0,00
Assistência ao Idoso	15.751,00	15.751,00	0,00	0,00	0,00	15.751,00	0,00	0,00	0,00	15.751,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	148.755,00	148.755,00	519,00	13.068,00	0,06	135.687,00	2.281,00	3.788,00	0,03	144.967,00	0,00
Assistência Comunitária	1.733.110,00	1.733.110,00	185.979,91	674.655,57	2,94	1.058.454,43	141.919,93	323.320,36	2,18	1.409.789,64	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.624,00	280.624,00	0,00	254.809,29	1,11	25.814,71	130.361,19	130.361,19	0,88	150.262,81	0,00
SAÚDE	8.076.735,00	8.076.735,00	928.471,06	4.454.835,44	19,39	3.621.899,56	1.407.423,55	3.396.948,25	22,90	4.679.786,75	0,00
Atenção Básica	4.927.046,00	4.700.684,84	812.631,87	3.161.108,57	13,76	1.539.576,27	1.076.330,33	2.317.664,18	15,62	2.383.020,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.620.938,00	2.811.900,16	109.567,19	1.135.161,57	4,94	1.676.738,59	270.474,97	974.619,47	6,57	1.837.280,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	66.000,00	66.000,00	9.682,00	16.075,50	0,07	49.924,50	9.682,00	16.075,50	0,11	49.924,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	462.751,00	498.150,00	-3.410,00	142.489,80	0,62	355.660,20	50.936,25	88.589,10	0,60	409.560,90	0,00
EDUCAÇÃO	15.134.631,00	15.100.340,06	745.141,48	8.278.058,91	36,04	6.822.281,15	1.939.631,86	4.576.634,78	30,85	10.523.705,28	0,00
Ensino Fundamental	2.504.299,00	2.544.287,00	544.820,43	953.733,97	4,15	1.590.553,03	542.256,03	835.246,26	5,63	1.709.040,74	0,00
Educação Especial	26.950,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00
Educação Básica	12.603.382,00	12.529.103,06	200.321,05	7.324.324,94	31,88	5.204.778,12	1.397.375,83	3.741.388,52	25,22	8.787.714,54	0,00
CULTURA	435.727,00	435.727,00	11.000,00	11.734,00	0,05	423.993,00	11.384,00	11.734,00	0,08	423.993,00	0,00
Diffusão Cultural	435.727,00	435.727,00	11.000,00	11.734,00	0,05	423.993,00	11.384,00	11.734,00	0,08	423.993,00	0,00
URBANISMO	7.078.377,00	6.715.711,70	698.226,69	4.562.717,07	19,86	2.152.994,63	1.106.071,65	3.319.960,97	22,38	3.395.750,73	0,00
Administração Geral	1.672.573,00	1.588.893,00	43.580,51	1.003.376,82	4,37	585.516,18	320.802,02	705.007,39	4,75	883.885,61	0,00
Infra-estrutura Urbana	4.584.313,00	4.352.327,70	451.965,52	3.005.459,59	13,08	1.346.868,11	549.909,30	2.061.692,61	13,90	2.290.635,09	0,00

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Serviços Urbanos	821.491,00	774.491,00	202.680,66	553.880,66	2,41	220.610,34	235.360,33	553.260,97	3,73	221.230,03	0,00
HABITAÇÃO	35.752,00	35.752,00	0,00	0,00	0,00	35.752,00	0,00	0,00	0,00	35.752,00	0,00
Habituação Urbana	35.752,00	35.752,00	0,00	0,00	0,00	35.752,00	0,00	0,00	0,00	35.752,00	0,00
SANEAMENTO	155.532,00	168.297,30	793,43	23.491,16	0,10	144.806,14	3.307,20	22.365,82	0,15	145.931,48	0,00
Saneamento Básico Rural	73.613,00	73.613,00	0,00	0,00	0,00	73.613,00	0,00	0,00	0,00	73.613,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	81.919,00	94.684,30	793,43	23.491,16	0,10	71.193,14	3.307,20	22.365,82	0,15	72.318,48	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	168.926,00	133.926,00	0,00	0,00	0,00	133.926,00	0,00	0,00	0,00	133.926,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	168.926,00	133.926,00	0,00	0,00	0,00	133.926,00	0,00	0,00	0,00	133.926,00	0,00
AGRICULTURA	1.598.685,00	1.598.685,00	0,00	0,00	0,00	1.598.685,00	0,00	0,00	0,00	1.598.685,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Abastecimento	1.048.685,00	1.048.685,00	0,00	0,00	0,00	1.048.685,00	0,00	0,00	0,00	1.048.685,00	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Promoção Comercial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.124.625,00	1.124.625,00	0,00	10.000,00	0,04	1.114.625,00	0,00	0,00	0,00	1.124.625,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.124.625,00	1.124.625,00	0,00	10.000,00	0,04	1.114.625,00	0,00	0,00	0,00	1.124.625,00	0,00
DESPORTO E LAZER	947.709,00	981.999,94	34.290,94	34.290,94	0,15	947.709,00	34.290,94	34.290,94	0,23	947.709,00	0,00
Desporto Comunitário	947.709,00	981.999,94	34.290,94	34.290,94	0,15	947.709,00	34.290,94	34.290,94	0,23	947.709,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	904.881,00	904.881,00	32.316,72	378.259,37	1,65	526.621,63	101.196,71	284.547,97	1,92	620.333,03	0,00
Administração Geral	194.156,00	194.156,00	3.000,00	106.000,00	0,46	88.156,00	40.032,93	102.789,21	0,69	91.366,79	0,00
Serviço da Dívida Interna	710.725,00	710.725,00	29.316,72	272.259,37	1,19	438.465,63	61.163,78	181.758,76	1,23	528.966,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.000.000,00	44.000.000,00	3.141.792,20	22.972.104,45	100,00	21.027.895,55	5.957.715,27	14.835.852,51	100,00	29.164.147,49	0,00

Fonte: Sistema FATOR CONTÁBIL - Unidade Responsável: PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA, Emissão: 18/07/2018, às 15:47:29, Assinado Digitalmente no dia 18/07/2018, às 15:47:29

¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
CPF : 074.667.145-87

JOAO SOUZA RIOS
Tesoreroiro
CPF : 123.654.675-04

ODAILTON CEZAR SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: BA 023660/O-0

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Junho de 2018



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 ME)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.512.003,62	2.321.055,94	2.185.847,74	2.648.176,14	2.441.893,84	3.866.569,33	2.283.840,91	3.303.046,94	2.335.702,78	2.526.419,58	3.197.870,87	2.929.327,87	32.551.755,56	39.846.592,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.394,66	68.735,09	62.238,22	63.290,32	78.599,00	126.188,62	74.692,20	106.502,07	81.183,83	184.397,71	99.526,86	148.435,34	1.188.173,92	1.238.002,00
IPTU	1.051,65	966,04	129,18	72,03	12,28	17,95	6.178,26	6.441,86	6.543,95	2.006,13	6.719,26	12.730,81	42.869,40	21.107,00
ISS	37.755,54	20.858,58	17.772,25	17.834,95	18.881,35	41.730,88	26.168,81	37.573,01	27.067,35	28.531,68	36.262,57	36.075,32	346.512,29	393.430,00
ITBI	0,00	58,47	0,00	0,00	0,00	2.948,40	75,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	3.882,71
IRRF	51.095,48	42.286,19	40.863,68	33.378,39	55.120,99	77.296,27	33.699,72	52.646,84	39.388,00	26.333,73	54.538,21	35.881,80	542.525,30	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.491,99	4.565,81	3.463,11	12.004,95	4.594,38	4.195,12	8.569,57	9.840,36	8.188,53	127.526,17	2.006,82	62.947,41	252.384,22	107.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita Patrimonial	21.023,37	17.438,44	12.545,07	10.798,89	8.592,23	7.094,66	113.174,71	10.674,80	12.516,30	10.699,82	11.064,29	10.323,75	245.946,33	171.060,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.169,71	10.674,80	12.516,30	10.699,82	11.064,29	10.323,75	68.448,67	170.060,00
Outras Receitas Patrimoniais	21.023,37	17.438,44	12.545,07	10.798,89	8.592,23	7.094,66	100.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.497,66	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	1.615,25	25.498,57	36.802,54	37.547,56	37.379,67	138.923,59	11.000,00
Transferências Correntes	2.392.427,96	2.172.237,62	2.106.063,41	2.561.347,12	2.350.243,30	3.588.256,24	2.095.974,00	3.184.254,82	2.212.621,63	2.290.708,71	3.047.622,16	2.725.531,35	30.727.288,32	38.394.530,00
Cota-Parte do FPM	1.495.551,05	1.014.569,71	851.896,83	965.442,27	993.024,98	1.910.635,91	1.210.827,72	1.582.930,51	1.065.931,09	1.117.594,01	1.371.559,38	1.283.779,29	14.863.742,75	17.037.050,00
Cota-Parte do ICMS	179.043,28	193.993,81	187.961,09	215.911,91	170.879,26	277.513,00	177.975,18	167.955,25	177.047,43	171.885,82	221.477,73	180.718,02	2.322.361,78	2.288.136,00
Cota-Parte do IPVA	20.718,57	15.963,91	7.728,56	28.329,98	11.935,92	7.221,45	10.664,72	7.770,57	8.752,74	18.753,01	18.480,11	25.305,60	181.825,14	173.297,00
Cota-Parte do ITR	76,09	0,00	1.245,76	2.651,48	35,09	0,00	0,00	145,09	0,00	3.094,43	0,00	160,00	7.407,94	5.013,00
Transferências da LC 87/1996	665,56	665,56	665,56	665,56	665,56	665,56	661,77	661,77	661,77	661,77	661,77	661,77	6.617,77	114.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.762,33	1.649,13	1.761,46	2.223,00	1.815,21	2.504,47	1.866,87	1.904,49	1.588,43	1.695,85	1.728,36	1.897,97	22.397,57	20.339,00
Transferências do FUNDEB	402.350,70	667.667,47	801.107,75	639.281,37	519.094,13	900.116,06	531.316,18	1.138.755,21	656.586,01	503.972,45	1.063.521,61	713.192,26	8.536.961,20	10.079.858,00
Outras Transferências Correntes	292.240,38	277.728,03	253.696,40	706.641,55	652.793,15	489.599,79	162.661,56	284.131,93	302.054,16	473.651,37	370.195,20	519.816,44	4.784.627,96	8.676.837,00
Outras Receitas Correntes	4.157,63	62.644,79	4.971,04	12.739,81	4.419,31	145.029,81	0,00	0,00	3.882,45	3.810,80	2.110,00	7.657,76	251.423,40	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	-219.018,20	-245.038,48	-209.899,49	-242.640,09	-235.308,04	-322.711,38	-280.025,78	-351.892,53	-250.478,52	-262.397,71	-322.435,70	-298.124,81	-3.239.970,73	-3.906.578,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-219.018,20	-245.038,48	-209.899,49	-242.640,09	-235.308,04	-322.711,38	-280.025,78	-351.892,53	-250.478,52	-262.397,71	-322.435,70	-298.124,81	-3.239.970,73	-3.906.578,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.292.985,42	2.076.017,46	1.975.948,25	2.405.536,05	2.206.585,80	3.543.857,95	2.003.815,13	2.951.154,41	2.085.224,26	2.264.021,87	2.875.435,17	2.631.203,06	29.311.784,83	35.940.014,00

Fonte: Sistema FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA, Emissão: 18/07/2018, às 15:47:34. Assinado Digitalmente no dia 18/07/2018, às 15:47:34.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
 Prefeito Municipal
 CPF : 074.667.145-87

JOAO SOUZA RIOS
 Tesoureiro
 CPF : 123.654.675-04

ODAILTON CEZAR SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC: BA 023660/O-0

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2018



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	--	--

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		57.894.123,92	58.428.944,78
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	--	--
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00							
Recursos para Formação de Reserva	0,00							


 LOURIVALDO SOUZA FILHO
 Prefeito Municipal
 CPF : 074.667.145-87


 JOAO SOUZA RIOS
 Tesoureiro
 CPF : 123.654.675-04


 ODAILTON CEZAR SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC: BA 023660/O-0

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2018



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2018					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (I)	35.940.014,00	14.799.617,36					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.238.002,00	683.501,47					
IPTU	21.107,00	40.620,27					
ISS	393.430,00	187.744,98					
ITBI	16.465,00	875,84					
IRRF	700.000,00	235.181,52					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.000,00	219.078,86					
Contribuições	2.000,00	0,00					
Receita Patrimonial	171.060,00	168.453,67					
Aplicações Financeiras (II)	170.060,00	68.448,67					
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	100.005,00					
Transferências Correntes	34.487.952,00	13.791.357,62					
Cota-Parte do FPM	13.629.640,00	6.106.097,75					
Cota-Parte do ICMS	1.830.509,00	877.647,63					
Cota-Parte do IPVA	138.638,00	71.781,74					
Cota-Parte do ITR	4.010,00	2.719,63					
Transferências da LC 87/1996	112.189,00	3.176,52					
Transferências da LC 61/1989	16.271,00	10.681,97					
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00					
Outras Transferências Correntes	18.756.695,00	6.719.252,38					
Demais Receitas Correntes	41.000,00	156.304,60					
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	11.913,25					
Receitas Correntes Restantes	41.000,00	156.304,60					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.759.954,00	14.719.255,44					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.059.986,00	425.873,14					
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	10.000,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00					
Transferências de Capital	8.049.986,00	425.873,14					
Convênios	7.552.986,00	425.873,14					
Outras Transferências de Capital	497.000,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.059.986,00	425.873,14					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.819.940,00	15.145.128,58					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.180.795,53	18.856.278,79	12.276.736,50	11.850.989,57	1.018.615,73	495.854,38	495.854,38
Pessoal e Encargos Sociais	16.740.431,61	11.275.831,48	6.795.493,17	6.774.781,72	167.280,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.439.138,92	7.580.447,31	5.481.243,33	5.076.207,85	851.335,37	495.854,38	495.854,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.439.138,92	7.580.447,31	5.481.243,33	5.076.207,85	863.958,49	495.854,38	495.854,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.179.570,53	18.856.278,79	12.276.736,50	11.850.989,57	1.018.615,73	495.854,38	495.854,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.759.204,47	4.115.825,66	2.559.116,01	2.552.942,01	0,00	101.911,35	101.911,35
Investimentos	11.220.040,47	3.923.566,29	2.377.357,25	2.371.183,25	0,00	101.911,35	101.911,35
Inversões Financeiras	36.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	36.714,00	0,00	0,00	0,00	3.538,12	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	502.450,00	192.259,37	181.758,76	181.758,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.256.754,47	3.923.566,29	2.377.357,25	2.371.183,25	0,00	101.911,35	101.911,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.496.325,00	22.779.845,08	14.654.093,75	14.222.172,82	1.018.615,73	597.765,73	597.765,73
RESULTADO PRIMÁRIO - (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)							-693.425,70
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-5.217.771,00

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2018



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre
	VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-693.425,70
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.572,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.911.906,92	4.730.148,16
DEDUÇÕES (XXIX)	3.603.338,10	4.448.659,29
Disponibilidade de Caixa	3.603.338,10	4.448.659,29
Disponibilidade de Caixa bruta	5.498.815,98	4.727.755,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.895.477,88	279.096,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.308.568,82	281.488,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.027.079,95

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.616.381,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-589.301,51
RESULTADO PRIMÁRIO - (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-589.301,51

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema: FATOR CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA, Emissão: 18/07/2018, às 15:47:45, Assinado Digitalmente no dia 18/07/2018, às 15:47:45.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
CPF : 074.667.145-87

JOAO SOUZA RIOS
Tesoreroiro
CPF : 123.654.675-04

ODAILTON CEZAR SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: BA 023660/O-0

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



98.065.22

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2018

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a + b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	74.108,22	1.042.572,73	1.018.615,73	0,00	98.065,22	181.031,20	597.765,73	0,00	597.765,73	0,00	181.031,20	279.096,42
PODER EXECUTIVO	74.108,22	1.042.572,73	1.018.615,73	0,00	98.065,22	181.031,20	597.765,73	0,00	597.765,73	0,00	181.031,20	279.096,42
PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA	60.101,40	691.896,70	691.896,70	0,00	60.101,40	181.031,20	499.526,73	0,00	499.526,73	0,00	181.031,20	241.132,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA DO ROÇA	4.183,41	272.856,68	249.639,68	0,00	27.400,41	0,00	96.939,00	0,00	96.939,00	0,00	0,00	27.400,41
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE VARZEA DO ROÇA	9.823,41	77.819,35	77.079,35	0,00	10.563,41	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	10.563,41
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA DO ROÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	74.108,22	1.042.572,73	1.018.615,73	0,00	98.065,22	181.031,20	597.765,73	0,00	597.765,73	0,00	181.031,20	279.096,42

FONTE: Sistema FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA, Emissão: 15/03/2018, às 10:33:56, Assinado Digitalmente no dia 15/03/2018, às 10:33:56.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
 Prefeito Municipal
 CPF : 074.667.145-87

JOAO SOUZA RIOS
 Tesoureiro
 CPF : 123.654.675-04

ODAILTON CEZAR SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC: BA 023660/O-0

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2018

RRÉO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.131.002,00	1.131.002,00	475.659,15	42,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	21.107,00	21.107,00	40.620,27	192,45
1.1.1- IPTU	21.107,00	21.107,00	40.620,27	192,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.465,00	16.465,00	875,84	5,32
1.2.1- ITBI	16.465,00	16.465,00	875,84	5,32
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	393.430,00	393.430,00	187.744,98	47,72
1.3.1- ISS	393.430,00	393.430,00	187.744,98	47,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	700.000,00	239.115,28	34,16
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.637.835,00	19.637.835,00	8.837.460,29	45,00
2.1- Cota-Parte FPM	17.037.050,00	17.037.050,00	7.632.622,00	44,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.037.050,00	17.037.050,00	7.632.622,00	44,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.288.136,00	2.288.136,00	1.097.059,43	47,95
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	114.000,00	114.000,00	3.970,62	3,48
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.339,00	20.339,00	10.681,97	52,52
2.5- Cota-Parte ITR	5.013,00	5.013,00	3.399,52	67,81
2.6- Cota-Parte IPVA	173.297,00	173.297,00	89.726,75	51,78
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.768.837,00	20.768.837,00	9.313.119,44	44,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	829.229,00	829.229,00	353.851,35	42,67
5.1- Transferências do Salário-Educação	424.229,00	424.229,00	177.773,33	41,91
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	1.730,00	17,30
5.3- Transferências Diretas - PNAE	260.000,00	260.000,00	114.924,80	44,20
5.4- Transferências Diretas - PNATE	135.000,00	135.000,00	59.423,22	44,02
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	829.229,00	829.229,00	353.851,35	42,67
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.927.567,00	3.927.567,00	1.767.492,06	45,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.407.410,00	3.407.410,00	1.526.524,40	44,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	457.627,20	457.627,20	219.411,89	47,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	22.800,00	22.800,00	794,12	3,48
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.067,80	4.067,80	2.136,39	52,52
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.002,60	1.002,60	679,90	67,81
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	34.659,40	34.659,40	17.945,35	51,78
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.119.858,00	10.119.858,00	4.621.042,33	45,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.881.225,00	5.881.225,00	3.434.125,83	58,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	4.198.633,00	4.198.633,00	1.173.217,89	27,94
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	13.698,61	34,25
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.953.658,00	1.953.658,00	1.666.633,77	85,31

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.901.225,00	5.901.225,00	4.209.201,80	71,33	2.494.914,88	42,28	1.714.286,92	
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	5.901.225,00	5.901.225,00	4.209.201,80	71,33	2.494.914,88	42,28	1.714.286,92	
14- OUTRAS DESPESAS	4.218.633,00	4.218.633,00	2.357.978,80	55,89	1.268.844,52	30,08	1.089.134,28	
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	4.218.633,00	4.218.633,00	2.357.978,80	55,89	1.268.844,52	30,08	1.089.134,28	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.119.858,00	10.119.858,00	6.567.180,60	64,89	3.763.759,40	37,19	2.803.421,20	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DE FUNDEB							VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								3.763.759,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								53,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								27,46
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								18,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								4.775,32
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018²								5.097,14
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Prê-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.116.505,00	1.136.455,00	613.328,05	53,97	571.359,75	50,28	41.968,30	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	901.776,00	901.776,00	546.074,80	60,56	545.106,50	60,45	968,30	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	214.729,00	234.679,00	67.253,25	28,66	26.253,25	11,19	41.000,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	26.950,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.116.505,00	1.136.455,00	613.328,05	53,97	571.359,75	50,28	41.968,30	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								1.666.633,77
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								1.173.217,89
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)								13.698,61
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)								0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)6								2.853.550,27
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))6								-2.282.190,52
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5								-24,51
OUTRAS INFORMações PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	429.229,00	429.229,00	123.769,43	28,84	122.568,52	28,56	1.200,91	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.214.628,00	1.213.378,00	216.636,49	17,85	141.317,99	11,65	75.318,50	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.643.857,00	1.642.607,00	340.405,92	20,72	263.886,51	16,07	76.519,41	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	2.787.312,00	2.806.012,00	953.733,97	33,99	835.246,26	29,77	118.487,71	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)			
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				11.309,87		0,00		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				1.546,66		0,00		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				9.763,21		0,00		

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	4.775,32	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.844.616,52	499.730,03
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.060.075,63	465.523,57
48.1 Orçamento do Exercício	12.054.978,49	439.566,24
48.2 Restos a Pagar	5.097,14	25.957,33
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.698,61	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	789.316,21	34.206,46
51- (+) Ajustes	94,25	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	94,25	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	789.221,96	34.206,46

FONTE: Sistema: FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA, Emissão: 18/07/2018, às 15:47:51, Assinado Digitalmente no dia 18/07/2018, às 15:47:51.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/19884

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
CPF : 074.667.145-87



JOAO SOUZA RIOS
Tesoureiro
CPF : 123.654.675-04



ODAILTON CEZAR SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: BA 023660/O-0

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2018



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.759.204,47	4.115.825,66	2.559.116,01	0,00	7.643.378,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.759.204,47	4.115.825,66	2.559.116,01	0,00	7.643.378,81

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-11.759.204,47	-4.115.825,66	-	-	-7.643.378,81
--	----------------	---------------	---	---	---------------

FONTE: Sistema: FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA, Emissão:18/07/2018, às 15:47:58, Assinado Digitalmente no dia 18/07/2018, às 15:47:58.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
CPF : 074.667.145-87

JOAO SOUZA RIOS
Tesoureiro
CPF : 123.654.675-04

ODAILTON CEZAR SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: BA 023660/O-0

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2018



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: FATOR CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA, Emissão: 18/07/2018, às 16:10:29.
1 Projeção atuarial elaborada em 18/07/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
CPF : 074.667.145-87

JOAO SOUZA RIOS
Tesoureiro
CPF : 123.654.675-04

ODAILTON CEZAR SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: BA 023660/O-0

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2018



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	0,00	5.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.759.204,47	4.115.825,66	2.559.116,01	2.552.942,01	0,00	101.911,35	9.206.262,46
Despesas de Capital	11.759.204,47	4.115.825,66	2.559.116,01	2.552.942,01	0,00	101.911,35	9.206.262,46
Investimentos	11.220.040,47	3.923.566,29	2.377.357,25	2.371.183,25	0,00	101.911,35	8.848.857,22
Inversões Financeiras	36.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.714,00
Amortização da Dívida	502.450,00	192.259,37	181.758,76	181.758,76	0,00	0,00	320.691,24
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ II f))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-2.654.853,36	-2.654.853,36

FONTE: Sistema: FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA, Emissão:18/07/2018, às 16:10:55, Assinado Digitalmente no dia 18/07/2018, às 16:10:55.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
CPF : 074.667.145-87

JOAO SOUZA RIOS
Tesoureiro
CPF : 123.654.675-04

ODAILTON CEZAR SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: BA 023660/O-0

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2018



RRÉO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.131.002,00	1.131.002,00	468.356,37	41,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.107,00	21.107,00	40.620,27	192,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	16.465,00	16.465,00	875,84	5,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	393.430,00	393.430,00	187.744,98	47,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	239.115,28	34,16
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.632.822,00	19.632.822,00	8.834.060,77	45,00
Cota-Parte FPM	17.037.050,00	17.037.050,00	7.632.622,00	44,80
Cota-Parte ITR	5.013,00	5.013,00	3.399,52	67,81
Cota-Parte IPVA	173.297,00	173.297,00	89.726,75	51,78
Cota-Parte ICMS	2.288.136,00	2.288.136,00	1.097.059,43	47,95
Cota-Parte IPI-Exportação	20.339,00	20.339,00	10.681,97	52,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	114.000,00	114.000,00	3.970,62	3,48
Desoneração ICMS (LC 87/96)	114.000,00	114.000,00	3.970,62	3,48
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	20.763.824,00	20.763.824,00	9.302.417,14	44,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.967.309,00	2.967.309,00	1.135.763,88	38,28
Provenientes da União	2.710.309,00	2.710.309,00	1.081.763,88	39,91
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	100,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	157.000,00	157.000,00	54.000,00	34,39
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.967.309,00	2.967.309,00	1.135.763,88	38,28

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados?
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	7.588.609,00	7.371.409,00	4.161.751,44	56,46	3.116.364,25	42,28	1.045.387,19
Pessoal e Encargos Sociais	3.166.140,00	2.679.842,61	1.560.077,35	58,22	1.253.515,83	46,78	306.561,52
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.422.469,00	4.691.566,39	2.601.674,09	100,00	1.862.848,42	39,71	738.825,67
DESPESAS DE CAPITAL	488.126,00	705.326,00	293.084,00	41,55	280.584,00	39,78	12.500,00
Investimentos	480.776,00	697.976,00	293.084,00	41,99	280.584,00	40,20	12.500,00
Inversões Financeiras	6.125,00	6.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	1.225,00	1.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.076.735,00	8.076.735,00	4.454.835,44	55,16	3.396.948,25	42,06	1.057.887,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados?
			Até o Bimestre (h)	% (h/TVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.977.505,00	3.977.505,00	2.173.241,52	48,78	1.689.997,79	49,75	483.243,73
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.977.505,00	3.977.505,00	2.173.241,52	48,78	1.689.997,79	49,75	483.243,73
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.977.505,00	3.977.505,00	2.173.241,52	48,78	1.689.997,79	49,75	483.243,73
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.099.230,00	4.099.230,00	2.281.593,92	6,38	1.706.950,46	-7,69	574.643,46

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2018



PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	23,36
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100}6	886.231,35
--	------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de 2018	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência 2018	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)x100	
Atenção Básica	4.927.046,00	4.700.684,84	3.161.108,57	70,96	2.317.664,18	68,23	843.444,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.620.938,00	2.811.900,16	1.135.161,57	25,48	974.619,47	28,69	160.542,10
Suporte Profilático e Terapêutico	66.000,00	66.000,00	16.075,50	0,36	16.075,50	0,47	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	462.751,00	498.150,00	142.489,80	3,20	88.589,10	2,61	53.900,70
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.076.735,00	8.076.735,00	4.454.835,44	100,00	3.396.948,25	100,00	1.057.887,19

FONTE: Sistema: FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA, Emissão: 18/07/2018, às 16:11:03, Assinado Digitalmente no dia 18/07/2018, às 16:11:03.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3 O valor apresentado na interseção com a coluna "g" ou com a coluna "i" deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
CPF : 074.667.145-87

JOAO SOUZA RIOS
Tesoureiro
CPF : 123.654.675-04

ODAILTON CEZAR SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: BA 023660/O-0

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2018



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	27.348.058,11	29.300.548,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA, Emissão: 18/07/2018, às 16:11:09, Assinado Digitalmente no dia 18/07/2018, às 16:11:09.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
CPF : 074.667.145-87

JOAO SOUZA RIOS
Tesoureiro
CPF : 123.654.675-04

ODAILTON CEZAR SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: BA 023660/O-0

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAaa

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2018



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		44.000.000,00			
Previsão Atualizada		44.000.000,00			
Receitas Realizadas		15.236.727,04			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		44.000.000,00			
Créditos Adicionais		2.947.637,10			
Dotação Atualizada		44.000.000,00			
Despesas Empenhadas		22.972.104,45			
Despesas Liquidadas		14.835.852,51			
Despesas Pagas		14.403.931,58			
Superávit Orçamentário		400.874,53			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		22.972.104,45			
Despesas Liquidadas		14.835.852,51			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		29.311.784,83			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-4.572,00	-693.425,70	15,166,79	
Resultado Primário		-5.217.771,00	-693.425,70	13,29	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.116.680,95	0,00	1.018.615,73	98,065,22
Poder Executivo		1.116.680,95	0,00	1.018.615,73	98,065,22
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		778.796,93	0,00	597.765,73	181,031,20
Poder Executivo		778.796,93	0,00	597.765,73	181,031,20
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.895.477,88	0,00	1.616.381,46	279,096,42
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		9.313.119,44	<18% / 25%>	44,83	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.494.914,88	60%	42,27	
Complementação da União ao FUNDEB		1.173.217,89	100%	100,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito			0,00		
Despesa de Capital Líquida			4.115.825,66		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.706.950,46	15,00	41,64	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)		0,00			

FONTE: Sistema: FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA, Emissão: 18/07/2018, às 16:11:31, Assinado Digitalmente no dia 18/07/2018, às 16:11:31.


LOURIVALDO SOUZA FILHO
 Prefeito Municipal
 CPF : 074.667.145-87


JOAO SOUZA RIOS
 Tesoureiro
 CPF : 123.654.675-04


ODAILTON CEZAR SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC: BA 023660/O-0

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Maio de 2018

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

LOURIVALDO SOUZA FILHO
 Prefeito Municipal
 CPF : 074.667.145-87

JOAO SOUZA RIOS
 Tesoureiro
 CPF : 123.654.675-04

ODAILTON CEZAR SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC: BA 023660/O-0

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Junho de 2018

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

LOURIVALDO SOUZA FILHO
 Prefeito Municipal
 CPF : 074.667.145-87

JOAO SOUZA RIOS
 Tesoureiro
 CPF : 123.654.675-04

ODAILTON CEZAR SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC: BA 023660/O-0